



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.837/21

DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Abre ao orçamento do Município de Pedralva, para o exercício de 2021 crédito suplementar no valor de R\$ 260.000,00 , para reforço de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento de 2021 do Município de Pedralva, Crédito Suplementar no valor de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Educação, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
04 – Secretaria Municipal de Educação
02- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
12- Educação
361- Educação Básica
0007- Ensino Fundamental
2072 – Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente R\$ 185.200,00.

Ficha: 272

Fonte: 119

365- Educação Básica
0008- Educação Infantil
2081- Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil
4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente R\$ 74.800,00.

Ficha: 319

Fonte: 119

TOTAL R\$ 260.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto nesta lei serão usados recursos provenientes da anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo
04 – Secretaria Municipal de Educação
02- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
12- Educação
361- Educação Básica
0007- Ensino Fundamental
2072 – Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 90.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ficha: 264

Fonte: 119

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 20.000,00

Ficha: 265

Fonte: 119

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

Ficha: 267

Fonte: 119

365- Educação Básica

0008- Educação Infantil

2081- Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 30.000,00

Ficha: 311

Fonte: 119

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

Ficha: 314

Fonte: 119

2091- Desenvolvimento das Atividades do Centro de Educação Infantil

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

Ficha: 353

Fonte: 119

0007- Ensino Fundamental

2099 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar – Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 50.000,00

Ficha: 389

Fonte: 119

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 40.000,00

Ficha: 392

Fonte: 119

TOTAL R\$ 260.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 11 de março de 2021.


Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal


Paulo Sérgio Pereira
Secretário de Educação